

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Nº 853 | Segunda-feira, 11 de Julho de 2022 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

### PODER EXECUTIVO

#### DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 104/2019. CONTRATANTE:** Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 1580/2019. **Modalidade - Pregão Presencial 26/2022, CONTRATADA:** VSM ONE EIRELI. **Assinatura:** 28/06/2022. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros para a merenda escolar com entrega ponto a ponto para as unidades escolares do município de Nova Odessa. Fica aditado em 25% o valor total do contrato.

**JOSÉ JORGE TEIXEIRA**  
Secretário de Educação

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022. ORGÃO GERENCIADOR:** Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 1993/2022. **Modalidade - Pregão Presencial 21/2022, DETENTORA:** E. T. Machida ME. **Assinatura:** 09/06/2022. **Objeto:** Registro de preços para futuras aquisições de materiais, acessórios e periféricos para a realização de manutenções corretivas e evolutivas para o "parque de equipamentos" de informática, viabilizando a execução das atividades manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, conforme descreve o presente termo de referência e seus anexos, visando atender as necessidades de todos os departamentos e secretarias do municipal de Nova Odessa.

Onde se lê:  
**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO**

**5.1-** O preço a ser pago é de R\$ 167.830,000 (Cento e sessenta e sete mil oitocentos e trinta reais)

ITEM	MATERIAL	QTDE	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	1.10.02.0258-4 - Fone de Ouvido com microfone com conexão P2 com as seguintes características mínimas ou similares: Especificações: Microfone filtra barulhos de fundo indesejados; Design da tira de cabeça confortável e ajustável; Microfone flexível para a esquerda ou direita; Protetor de orelha macio para conforto e durabilidade; Inclui controle de volume; Conexão P2; Marca de Referência: Genius Modelo 31710025100 H504; Site: <a href="http://www.geniusnet.com.br/Store/Node/11462/Unit/127BaseDSD10mp5">http://www.geniusnet.com.br/Store/Node/11462/Unit/127BaseDSD10mp5</a>	50.000	PC	MULTILASER	R\$ 113,95	R\$ 5.697,50
9	1.10.02.0399-8 - Disco Rígido interno para Desktop 1TB SATA 3 6Gbs 32MB de Cache 7200RPM com as seguintes características mínimas ou similares: Especificações de desempenho: Velocidade de rotação 7200 RPM nominal; Tamanho do buffer 32 MBLatência média 416 ms; Especificações físicas: Capacidade formatada 1000204 MB; Capacidade 1 TB; Interface SATA de 6 Gbs; Setor por unidade 1953x25169; Dimensões físicas: Altura 261 mm; Profundidade 14699 mm; Largura 1016 mm; Peso 622g; Marca de Referência: Seagate Modelo ST31000204A; Site: <a href="http://www.seagate.com/br/intermarket/rd/vedesktopharddrivesdesktophd">http://www.seagate.com/br/intermarket/rd/vedesktopharddrivesdesktophd</a>	250.000	PC	WESTER	R\$ 402,00	R\$ 100.500,00
10	1.10.02.0412-9 - Filtro de Linha com 4 tomadas na cor preta com as seguintes características mínimas: Supressor de transientes e picos de tensão; Proteção contra curtos circuitos e sobrecargas; Sistema de fixação; LED indicador de funcionamento; Especificações: Número de tomadas elétricas 04 NBR14136; Chave ON/OFF; Corrente máxima 8A; Tensão de operação 127/220V; Fator de proteção 140 Joules; Filtro de linha classe X2 Y2; Pico máximo de corrente 4500A; Potência máxima de consumo 0Tensão de entrada 127V 1000W; Tensão de entrada 220V	60.000	PC	FIOLUX 4T	R\$ 30,60	R\$ 1.836,00

13	1.10.02.0416-1 - Alcool Isopropílico em embalagem Aerosol com 160 g 227 ml com as seguintes características mínimas ou similares: Descrição: Alcool Isopropílico Aerosol com ponto de ebulição a 62,8°C para limpeza eletrônica livre de umidade. Compatibilidade com todos os tipos de plásticos podendo ser utilizado em limpeza de placa mãe, circuitos e conectores. Embalagem Lata metálica em aerosol com 160 g 227 ml. Marca de Referência: IMPLASTEC Modelo Alcool Aerosol <a href="http://www.implastec.com.br/produtos/eletroquimicos/eletroquimicos/isopropanol/isopropanol">http://www.implastec.com.br/produtos/eletroquimicos/eletroquimicos/isopropanol/isopropanol</a>	25.000	FR	IMPLAST	R\$ 36,10	R\$ 902,50
22	1.10.02.0552-4 - Adaptador para tomada padrao antigo com as seguintes características mínimas ou similares: Conecta equipamentos com plugue novo em tomadas do antigo padrao. Desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14936 Corrente nominal 15 A Consumo máximo o tensao de entrada 127 V 1905 W o tensao de entrada 220 V 3300 W Gabinete em termoplastico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre; Marca de Referência: SMS Modelo Ref 006412; Site: <a href="http://www.wsm.com.br/produtos/acessorios/adaptador/adaptadordelemada">http://www.wsm.com.br/produtos/acessorios/adaptador/adaptadordelemada</a>	80.000	PC	SMS/006412	R\$ 13,90	R\$ 1.112,00
23	1.10.02.0552-2 - Adaptador para tomada padrao novo com as seguintes características mínimas ou similares: Conecta equipamentos com plugues antigos em tomadas do novo padrao. Desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14936 Corrente nominal 10 A Consumo máximo o tensao de entrada 127 V 1270 W o tensao de entrada 220 V 2200 W Gabinete em termoplastico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre; Marca de Referência: SMS Modelo Ref 006412; Site: <a href="http://www.wsm.com.br/produtos/acessorios/adaptador/adaptadordelemada">http://www.wsm.com.br/produtos/acessorios/adaptador/adaptadordelemada</a>	40.000	PC	SMS/006412	R\$ 12,95	R\$ 518,00
64	1.10.02.0594-0 - Unidade de Estado Solido SSD de 480GB 25 polegadas SATA III com as seguintes características mínimas ou similares: Formato 25 polegadas SATA Rev 30 6Gbs compatível com a versão anterior SATA Rev 20 3Gbs Capacidade 480GB NAND 3D Transferência de dados mínima ATTO 480GB ate 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação Consumo de Energia 0195W Inativo 0279W Media 0042W MAX Letura 1535W MAX Gravação Expectativa de vida útil 1 milhão de horas MTBF; Obs: Modelo de Referência Kingston A40; Site: <a href="http://www.kingston.com.br/ssd/a40/solidstate/drive">http://www.kingston.com.br/ssd/a40/solidstate/drive</a>	50.000	PC	KINGSTON	R\$ 465,00	R\$ 23.250,00
67	1.10.02.0604-0 - Patch Cord FUTP CAT6A 50m com as seguintes características mínimas ou similares: Comprimento 50m; Diâmetro nominal 6,3mm; Peso 0,035kg; Cor Vermelho; Tipo de conector RJ45; Tipo de cabo FUTP CAT6A; Tipo de condutor Cobre eletrolítico flexível nu formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm; Quantidade de pares 4 Pares 26AWG; Material do contato elétrico 8 Vias em bronze fosforoso com 100µm 254µm de níquel e 50µm 127µm de ouro; Material do corpo do produto Plug Material termoplástico transparente UL 94V0; Padrao de montagem T568A; Excede os limites estabelecidos na norma ANSI/TIA-568-2 para CAT6A; Conector RJ45 Blindado com garra duplas que garantem uma melhor vinculação elétrica com as veias do cabo e proporcionam alto desempenho frente a ruídos externos e interferência ao sistema de aterramento; Patch Cord cat6A FUTP CM e LSZH Anatel 020831200256; Embalado individualmente; Montado e testado 100 em fabrica; Marca de Referência: Furukawa Modelo PATCH CORD FUTP GIGALAN CAT6A CM T568A 50m VERMELHO BLINDADO Código 3585062; Site: <a href="http://www.furukawa.com.br/br/versao/old/patchcord/futpgigalancat6a">http://www.furukawa.com.br/br/versao/old/patchcord/futpgigalancat6a</a>	50.000	UN	FURUKAWA	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
68	1.10.02.0605-9 - Patch Cord FUTP CAT6A 25m com as seguintes características mínimas ou similares: Comprimento 25m; Diâmetro nominal 6,3mm; Peso 0,035kg; Cor Vermelho; Tipo de conector RJ45; Tipo de cabo FUTP CAT6A; Tipo de condutor Cobre eletrolítico flexível nu formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm; Quantidade de pares 4 Pares 26AWG; Material do contato elétrico 8 Vias em bronze fosforoso com 100µm 254µm de níquel e 50µm 127µm de ouro; Material do corpo do produto Plug Material termoplástico transparente UL 94V0; Padrao de montagem T568A; Excede os limites estabelecidos na norma ANSI/TIA-568-2 para CAT6A; Conector RJ45 Blindado com garra duplas que garantem uma melhor vinculação elétrica com as veias do cabo e proporcionam alto desempenho frente a ruídos externos e interferência ao sistema de aterramento; Patch Cord cat6A FUTP CM e LSZH Anatel 020831200256; Embalado individualmente; Montado e testado 100 em fabrica; Marca de Referência: Furukawa Modelo PATCH CORD FUTP GIGALAN CAT6A CM	50.000	UN	FURUKAWA	R\$ 223,00	R\$ 11.150,00



## PREFEITURA DE NOVA ODESSA

### DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: [www.novaodessa.sp.gov.br](http://www.novaodessa.sp.gov.br)

**CONTEÚDO:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:** Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.  
E-mail: [dficial@novaodessa.sp.gov.br](mailto:dficial@novaodessa.sp.gov.br)



70	1.10.04.0036-9 - Switch de Mesa de 8 Portas 101001000Mbps com as seguintes características mínimas ou aproximadas: Padroes e Protocolos IEEE 8023x RJ45 AutoNegociacao Auto MDI MDIX Sem Ventoinhas Consumo de Energia Maximo 45W 220V/50Hz Fonte de Alimentacao Externa 1000W/AC 5000mAh Tamanho do Buffer 2M Indicador LED de Energia de Sistema Link Speed e indicadores de atividade por porta embudidos em cada porta RJ45 Taxa de Encaminhamento de Pacotes 119Mbps Tabela de Enderecos MAC 4K Memoria de Buffer de Pacote 15M Jumbo Frame 16KB Metodo de Transferencia Store and Forward Certificacao CE FCC RoHS Temperatura Operacional 1090 nao condensante Obs Modelo de Referencia TPLINK TL-SG1008T https://www.tp-link.com.br/business-networking/managed-switching100	20,000	UN	TP LINK	R\$ 309,90	R\$ 6.198,00
----	--	--------	----	---------	------------	--------------

48	Taxa de Dados o Gigabit Ethernet Até 2000 Mbps full duplex o Ethernet rapida Half duplex de 100 Mbps 200 Mbps full duplex o Ethernet Half duplex de 10 Mbps 20 Mbps full duplex Padroes IEEE 8023 8023u 8023ab o Autonegociacao ANSI IEEE 8023 NWay o Controle de fluxo IEEE 8023x o Barramento local PCI 23 o Suporte para barramento universal 33 V 5 V Acessorios Suporte para perfil normal e para perfil baixo Marca de Referencia D Link Modelo DGE528T https://www.dlink.com.br/produto/lacade/depici/gigabitdgs28t	50,000	PC	D-LINK	R\$ 139,80	R\$ 6.990,00
49	1.10.02.0570-6 - Adaptador de Rede Gigabit PCI Express com suporte para perfil normal e perfil baixo com as seguintes características mínimas ou similares Padroes e Protocolos IEEE 8023 8023u 8023ab 8023x 8021p CSMA/CD TCP/IP Interface 32bit PCI 1 porta 101001000Mbps RJ45 Taxa de Dados 101001000Mbps para HalfDuplex mode 2020200Mbps para FullDuplex mode Controle de Fluxo Controle de Fluxo IEEE 8023x FullDuplex Certificacao CE FCC RoHS Acessorios Suporte para perfil normal e para perfil baixo Marca de Referencia TPLink Modelo TG3468V https://www.tp-link.com.br/homenetworking/adaptador/	50,000	PC	VINIK	R\$ 102,90	R\$ 5.145,00
51	1.10.02.0581-8 - Placa de Som PCI 51 canais com suporte para perfil normal e perfil baixo com as seguintes características mínimas ou similares D 6CH DAC para AC3 51CH Audio posicional 3D baseado em HRTF o compativel com a interface DirectSound 3D e ASD o Suporta altofalantes 41 51 audio posicional C3DX no modo de altofalante 46 CH o Audio Audio legado compativel com SBRFD Syntr sintetizador de musica de tabela de ondas baseado em DLS suporte DirectMusic Interface Interface de audio digital	10,000	PC	VINIK	R\$ 273,90	R\$ 2.739,00
52	1.10.02.0582-6 - Placa de Som PCIe 51 canais com suporte para perfil normal e perfil baixo com as seguintes características mínimas ou similares Recursos Som surround 51 de alta resolucao Suporta dispositivos de audio analogico através de tomadas de 35 mm Todas as portas cabem em computadores de tamanho padrao ou pequenos Suporta audio HD com reproducao e gravacao de ate 24 bits e 48KHz Entradas de microfone e linha estereo Compativel com a revisao 11 da especificacao basica PCI Express Suporte para perfil normal e para perfil baixo Hardware Tipo de barramento PCI Express Perfil Padrao Low Profile ID do chipset ASMedia ASM1083 CMedia CM8738 Reproducao e gravacao em 24 bits 48KHz Conexoes Entrada analogica esquerda direita Entrada analogica esquerda direita da microfone Saída analogica frontal esquerda direita Saída analogica central subwoofer Marca de Referencia Vinik Modelo F551PCI https://www.vinik.com.br/produto/lacade/compicxpresse51canaislowprofile51pci	10,000	PC	VINIK	R\$ 273,90	R\$ 2.739,00
53	1.10.02.0583-4 - Placa de Som PCIe 51 canais com suporte para perfil normal e perfil baixo com as seguintes características mínimas ou similares Relacao sinalruído SNR106dB Plataforma PC PCIe x1 Fidelidade de audio Até 24 bits 96kHz Entrada para microfone 1 x 35 mm Entrada de Linha 1x 35 mm Fone de ouvido saída frontal 1 x 35 mm Saída traseira 1 x 35 mm Centro subwoofer 1 x 35 mm Saída maxima de canal 5 Canais Tecnologia de audio SBX Pro Studio Acessorios Suporte para perfil normal e para perfil baixo Marca de Referencia Creative Model Audio FX https://www.creative.com/br/products/blasteraudiglyfx	10,000	PC	CREATIVE	R\$ 1.149,90	R\$ 11.499,00

Leia-se:

**CLÁUSULA QUINTA: - PREÇO E PAGAMENTO**

5.1- O preço a ser pago é de R\$ 158.414,00 (Cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e quatorze reais)

ITEM	ITENS ABERTOS À COTA RESERVADA ME/EP	QTDE	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	1.10.02.0258-4 - Fone de Ouvido com microfone com conexão P2 com as seguintes características mínimas ou similares: Especificações: Microfone: Fita batulhos de fundo indesejados Design da tira de cabeça confortavel e ajustavel Microfone flexivel para a esquerda ou direita Protetor de cretao e durabilidade Inclui controle de volume Conexao P2 Marca de Referencia Genius Modelo 31710025100 H5345 https://www.geniusnet.com.br/steelpcnode1148c1unit127baseosd10mp5	50,000	PC	MULTILASER	R\$ 113,95	R\$ 5.697,50
9	1.10.02.0399-8 - Disco Rígido interno para Desktop 1TB SATA 3 8GBs 32MB de Cache 7200RPM com as seguintes características mínimas ou similares: Especificações de desempenho Velocidade de rotacao 7200 RPM nominal Tamanho do buffer 32 MB Latencia minima 415 ms Especificações Capacidade formatada 1000204 MB Capacidade 1 TB Interface SATA de 6 Gbs Selo por unidade 185325160 unidades físicas 281 mm Profundidade 14699 mm Largura 1016 mm Peso 622g Marca de Referencia Seagate Modelo ST31000524AS https://www.seagate.com/br/interna/ahd/ri-vese/ide/3.5inch/1tb/1000524as/ptbr	250,000	PC	WESTER	R\$ 402,00	R\$ 100.500,00
10	1.10.02.0412-9 - Filtro de Linha com 4 tomadas na cor preta com as seguintes características mínimas: Supressão de picos de tensão Protecao contra curtos circuitos e sobrecargas Sistema de fixacao LED indicador de funcionamento Especificações Numero de tomadas electricas 04 NBR14136 Chave ON/OFF Corrente maxima 8A Tensão de operacao 127/220V Fator de protecao 140 Joules Filtro de linha classe X2 Y2 Fico maximo de corrente 4500A Potencia maxima de dissipacao 250W Entrada 127V 1000W Tensão de entrada 220V 1760W Tensão maxima de grampeamento 710V Fusivel 10A Comprimento do cabo 120 cm PVC Cobre NBR13249 Composicao Termoplasticos metais e circuito eletronic Marca de Referencia Clone Modelo F4 preto Cad 01056 https://www.wclon.com.br/detalhes/prodospd/detalhe01056	60,000	PC	FIO LUX 4T	R\$ 30,60	R\$ 1.836,00
13	1.10.02.0416-1 - Alcool Isopropilico em embalagem Aerosol com 180 g 227 ml com as seguintes características mínimas ou similares: Descrição: Alcool Isopropilico Aerosol com ponto de ebulicao a 82,6°C para limpeza eletrônica livre de umidade Compatibilidade com todos os tipos de plasticos podendo ser utilizado em limpeza de placa mae circuitos e conectores Embalagem Lata metalica em aerosol com 180 g 227 ml Marca de Referencia IMPLASTEC Modelo Alcool Aerosol https://www.implastec.com.br/produto/seleto/quimico/eletronico/calico/isopropilico/alcool/isopropilico/propanol	25,000	FR	IMPLAST	R\$ 36,10	R\$ 902,50
22	1.10.02.0552-4 - Adaptador para tomada padrao novo com as seguintes características mínimas ou similares: Conecta equipamentos com plugue novo em tomadas do antigo padrao Desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14936 Corrente nominal 15 A Consumo maximo o tensao de entrada 127 V 1905 W o tensao de entrada 220 V 3500 W Gabinete em termoplastico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre Marca de Referencia SMS Modelo Ref 006412 https://www.sms.com.br/produto/acessorios/adaptador/adaptador/detomada	80,000	PC	SMS/006412	R\$ 13,90	R\$ 1.112,00
23	1.10.02.0553-2 - Adaptador para tomada padrao novo com as seguintes características mínimas ou similares: Conecta equipamentos com plugues antigos em tomadas do novo padrao Desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14936 Corrente nominal 10 A Consumo maximo o tensao de entrada 127 V 1270 W o tensao de entrada 220 V 3500 W Gabinete em termoplastico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre Marca de Referencia SMS Modelo Ref 006412 https://www.sms.com.br/produto/acessorios/adaptador/adaptador/detomada	40,000	PC	SMS/006412	R\$ 12,95	R\$ 518,00
28	1.10.02.0588-3 - Cabo de Energia para computador conector IEC C13 com 180m de comprimento com as seguintes características mínimas ou similares: Produto de acordo com os padroes Brasileiros de tomadas ABNT 14136 Certificado pelo Inmetro que garante seu uso com total seguranc Corrente Maxima 10A Tensao Maxima 250V AC Plugues 2PT de 180 Conector IEC60320 C13 Tipo Pp Flexivel Tripolar 3x075mm Revestimento Borracha	30,000	PC	MD 9	R\$ 25,95	R\$ 778,50
29	1.10.02.0589-1 - Cabo de Energia para computador conector IEC C13 com 300m de comprimento com as seguintes características mínimas ou similares: Produto de acordo com os padroes Brasileiros de tomadas ABNT 14136 Certificado pelo Inmetro que garante seu uso com total seguranc Corrente Maxima 10A Tensao Maxima 250V AC Plugues 2PT de 180 Conector IEC60320 C13 Tipo Pp Flexivel Tripolar 3x075mm Revestimento Borracha	50,000	PC	MD 9	R\$ 79,85	R\$ 3.992,50
30	1.10.02.0590-5 - Cabo de Energia para notebook conector IEC C5 com 180m de comprimento com as seguintes características mínimas ou similares: Produto de acordo com os padroes Brasileiros de tomadas ABNT 14136 Certificado pelo Inmetro que garante seu uso com total seguranc Corrente Maxima 25A Tensao Maxima 250V AC Plugues 2PT de 180 Conector IEC60320 C5 Tipo Pp Flexivel Tripolar 3x075mm Revestimento Borracha	20,000	PC	MD 9	R\$ 34,40	R\$ 688,00
31	1.10.02.0591-3 - Extensao para Cabo de Energia para computador conector IEC do C13 para o C14 com 300m de comprimento com as seguintes características mínimas ou similares: Produto de acordo com o novo padrao Brasileiro de tomadas ABNT Certificado pelo Inmetro que garante seu uso com total seguranc Corrente Maxima 10A Tensao maxima 250V AC Conectores IEC60320 do C13 para o C14 Tipo Pp Flexivel Tripolar 3x075mm Revestimento Borracha	30,000	PC	TRAMONTIN	R\$ 155,65	R\$ 4.669,50
33	1.10.02.0593-0 - Cabo USB 20 para Impressora tipo AB de 5m de comprimento com as seguintes características mínimas ou similares: Especificações: Interface: USB 20 compativel com 11C Comprimento 500m Velocidade 480Mbps Marca de Referencia Leadership Modelo 4075	30,000	UN	MD 9	R\$ 34,95	R\$ 1.048,50
47	1.10.02.0577-0 - Memoria de 16GB SODIMM DDR4 2666MHz 12V 2R8 para notebook com as seguintes características mínimas ou similares: Capacidades 16GB 1 x 16GB Frequencia 2666MHz Tensao 12V Tipo NonECC CL19 SODIMM 2R8 Marca de Referencia Kingston Modelo KV26S16D81 https://www.kingston.com/br/products/kv26s16d81variant1985784198244	10,000	PC	KINGSTON	R\$ 755,90	R\$ 7.559,00

**WILSON RIBEIRO DO AMARAL**  
Secretário de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
Tomada de Preços nº 04/2022

De acordo com os elementos e despachos constantes do Processo Administrativo nº 1435/2022, referente à modalidade Tomada de Preços nº 04/2022, do tipo menor preço global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da antiga EMEI Padre Victor Facchin, com fornecimento de materiais e mão de obra de execução, conforme especificações contidas no edital e anexos, e levando em consideração o parecer jurídico da Procuradoria juntado as fls. 145/156 dos autos aprovando a minuta do Edital e anexos, e na minha qualidade de autoridade superior competente da Secretaria de Educação, requisitante do presente certame, **HOMOLOGO** esta licitação com fundamento nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e **ADJUDICO** seu objeto em favor da licitante vencedora **RSPLAN ENGENHARIA - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.377.088/0001-40, pelo valor global de **R\$ 416.315,83 (quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e quinze reais e oitenta e três centavos)**. Publique-se. Nova Odessa, 11 de julho de 2022.

**JOSÉ JORGE TEIXEIRA**  
Secretário de Educação

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

Considerando os elementos constantes no PMNO nº 2065/2022, **CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR**, o pedido de **SUELI FERREIRA RIPPER**, matrícula 4561 que entrará em descanso por 30 (trinta) dias em 21 de julho a 19 de agosto de 2022, restando 30 (trinta) dias para gozo em época oportuna, obedecendo o que dispõe a Legislação em vigor.

Considerando os elementos constantes no PMNO nº 2716/2022, **CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR**, o pedido de **APARECIDA DE LURDES DA SILVA**, matrícula 1352 que entrará em descanso por 45 (quarenta e cinco) dias em 07 de novembro a 21 de dezembro de 2022, restando 45 (quarenta e cinco) dias para gozo em época oportuna, obedecendo o que dispõe a Legislação em vigor.

Considerando os elementos constantes no PMNO nº 7965/2016, **CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR**, o pedido de **GISELI SILVA DIAS GONCALVES**, matrícula 1522 que entrará em descanso por 30 (trinta) dias em 21 de julho a 19 de agosto de 2022, restando 30 (trinta) dias para gozo em época oportuna, obedecendo o que dispõe a Legislação em vigor.  
Nova Odessa, 11 de julho de 2022

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

O Município de Nova Odessa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.novaodessa.sp.gov.br](http://www.novaodessa.sp.gov.br) no link Diário Oficial.

## EDITAL AUXÍLIO TRANSPORTE 2022 2º SEMESTRE

O Secretário Municipal de Educação, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de subvenção para transporte de estudantes carentes de recursos financeiros, residentes no município, nos termos da Lei Municipal nº 2190, de 11 de dezembro de 2006 e no Decreto nº 2340, de 08 de janeiro de 2008, e alterações posteriores pelos Decretos nº 2.544 de 11 de janeiro de 2010 e nº 2.652 de 22 de dezembro de 2010. As inscrições estarão abertas entre os dias **15 a 31 de julho de 2022**, exclusivamente por e-mail, em arquivo formato PDF, em função de não formação de filas que podem difundir a pandemia. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

### São condições para a inscrição ao benefício do auxílio transporte:

- 1 - Ser aluno de curso, exclusivamente, na modalidade presencial;
- 2 - Ter domicílio ou residir no município de Nova Odessa;
- 3 - Ter renda familiar inferior a dois salários mínimos "per capita";
- 4 - Estar cursando nível médio profissionalizante ou superior em instituições públicas ou particulares legalmente reconhecidas, com sede fora do município de Nova Odessa.
- 5 - Apresentar documentação completa via e-mail, no prazo indicado.

Os interessados nos recursos financeiros deverão escanear os documentos abaixo e encaminhá-los no e-mail: [auxiliotransportenovoadessa@gmail.com](mailto:auxiliotransportenovoadessa@gmail.com)  
Em caso de dúvida, entrar em contato pelo telefone (19) 3498-2627.

### ANEXAR OS DOCUMENTOS ESCANEADOS NA SEGUINTE ORDEM

1. Ficha de inscrição corretamente preenchida. (não há necessidade de escanear e enviar o edital - somente a ficha de inscrição).
2. Cédula de identidade (RG) do candidato.
3. Declaração da instituição que o curso é exclusivamente na modalidade presencial.
4. Declaração ou contrato da matrícula de 2022, expedida pela instituição atualmente frequentada e cópia do boleto da matrícula. (Aluno com bolsa integral, deverá apresentar a declaração de bolsista).
5. Comprovante de endereço recente (conta de água, luz, telefone ou contrato de aluguel) em nome do estudante ou responsável. No caso de imóvel cedido, e não tendo o aluno ou responsável comprovante em seu nome, apresentar declaração do proprietário do imóvel atestando a cessão provisória da residência, anexando cópia de comprovante de algum dos comprovantes listados acima em nome do proprietário do imóvel. (Anexo 1)
6. Comprovantes de renda holerites recentes (3 últimos meses) do estudante e de todos aqueles com quem reside. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, para casos de autônomo ou empresário. (Anexo 2).
7. Carteira profissional de todos que residem com o estudante a partir de 16 anos (Páginas: foto, qualificação civil, último ou atual contrato de trabalho e a página seguinte)
8. Certidão de nascimento das pessoas menores de 16 anos que residem com o estudante.
9. Número de conta bancária para repasse do auxílio transporte (Caixa Econômica Federal).

### Observações e recomendações:

1. Compreende-se como recente o comprovante de endereço (item 5) e holerites (item 6) aqueles emitidos nos 3 meses anteriores à solicitação do auxílio transporte.
2. O repasse do auxílio transporte será feito pelo banco Caixa Econômica Federal. Vale ressaltar que o envio de número de conta bancária, não garante o deferimento automático do auxílio transporte.
3. A indicação do nome da instituição bancária, incumbida pelo gerenciamento e repasse do valor do auxílio transporte, não deve ser interpretada como solicitação de abertura de conta. Haja vista, a necessidade da conferência da documentação e o deferimento da solicitação do auxílio transporte pela comissão avaliadora, revestindo assim, apenas de caráter informativo.
4. A conta deverá ser em nome do aluno(a). Caso menor de idade, e, sem conta bancária ativa, a conta poderá ser em nome do responsável pelo aluno. Neste caso, informar nome completo e CPF do correntista.
5. Para melhor andamento dos trabalhos e a fim de reduzir casos omissos, a solicitação do auxílio transporte deve ser feita, preferencialmente, pelo e-mail do aluno interessado. Evitando conta de e-mail de terceiros para este fim.
6. Recomenda a conferência de todas as digitalizações de documentos solicitados, antes do envio para avaliação da comissão do auxílio transporte (via e-mail). O envio parcial de documento deve ser evitado.
7. Apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS é item obrigatório para todos que residem com o aluno(a) maiores de 16 anos. Mesmo que seja em formato digital.
8. O valor do auxílio transporte será calculado por quilometragem percorrida. Considerando o Paço Municipal como marco "0" (zero) para efeito de cálculo de distância até a instituição de ensino.
9. Salvo situação em contrário, o repasse será agendado para o décimo dia útil do mês letivo.
10. A solicitação de auxílio transporte com documentação incompleta, não será apreciada.
11. Admite-se mais de um auxílio transporte para o mesmo estudante, desde que comprove os vínculos com instituições que se enquadrem no rol do auxílio transporte. (modalidade presencial – e período de contraturno).
12. Toda comunicação será pelo e-mail destinado ao auxílio transporte, podendo em alguns casos, ser feita via telefone, razão pela qual aconselha salvar os números da Secretaria de Educação, para fácil identificação e retorno, a fim de sanar pendências ou incompreensões na documentação. Segue números: 3498.2726 / 3498.2727 e 3498.2728.
13. Todo e-mail solicitando auxílio transporte, será respondido o mais breve possível, com a seguinte expressão: "E-mail recebido! Pedido em análise. S.M.E". Dando assim, segurança e a certeza do recebimento. Não o recebendo (e-mail de confirmação), entrar em contato com a Secretaria de Educação / auxílio transporte, para esclarecimento do ocorrido.
14. A lista com os nomes dos pedidos deferidos (contemplados) e indeferidos (rejeitados) – será disponibilizada pelo mesmo canal de comunicação deste edital, em momento oportuno.

### VER ANEXO AO FIM DO ARQUIVO

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### LEI Nº 3.549 DE 30 DE JUNHO DE 2022

*Dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora, controle de sonorização nociva ou perigosa em áreas públicas, particulares, institui o Fundo Municipal de Segurança e dá outras providências.*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### Capítulo I

#### DA PROTEÇÃO AO BEM-ESTAR E AO SOSSEGO PÚBLICO

**Art. 1º** É proibido perturbar o sossego e o bem estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, além dos limites legais estipulados nesta lei e sob qualquer outra forma que contrarie as condições expressas no Art. 225 da Constituição Federal, na Lei de Contravenções Penais, na Lei de Crimes Ambientais, no Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções do CONAMA e nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**Parágrafo único** - As vibrações serão consideradas prejudiciais quando ocasionarem ou puderem ocasionar danos materiais, à saúde e ao bem estar público.

**Art. 2º** Para os efeitos desta lei, aplicam-se as seguintes definições:

- I** - SOM: vibração acústica capaz de provocar sensações auditivas;  
**II** - RUIDO: som capaz de causar perturbação ao sossego público ou efeitos psicológicos e fisiológicos negativos em seres humanos e animais;  
**III** - VIBRAÇÃO: movimento oscilatório transmitido pelo solo ou por uma estrutura qualquer;  
**IV** - POLUIÇÃO SONORA: emissão de som ou ruído que seja, direta ou indiretamente, ofensivo ou nocivo à saúde, à segurança e ao bem-estar da coletividade ou transgrida as disposições fixadas nesta lei;  
**V** - RUIDO IMPULSIVO: som de curta duração, com início abrupto e parada rápida, caracterizado por um pico de pressão de duração menor que um segundo;  
**VI** - RUIDO CONTÍNUO: som com flutuação de nível de pressão sonora tão pequena, que pode ser desprezada dentro do período de observação;  
**VII** - RUIDO INTERMITENTE: som cujo nível de pressão sonora cai abruptamente ao nível sonoro do ambiente, várias vezes durante o período de observação, desde que o tempo, em que o nível sonoro se mantém constante e diferente daquele do ambiente, seja de ordem de grandeza de um segundo ou mais;  
**VIII** - RUIDO DE FUNDO: sons emitidos durante o período de observação, que não aquele objeto da medição;  
**IX** - NÍVEL EQUIVALENTE (LEQ- Equivalent Level): nível médio de energia do som, obtido integrando-se os níveis individuais de energia em um período e dividindo-se pelo período;  
**X** - dB (Decibel): unidade de medida do nível de ruído;  
**XI** - dB (A): curva de avaliação normalizada e adaptada à capacidade de recepção da audição humana;  
**XII** - ZONA SENSÍVEL À RUIDO OU ZONA DE SILÊNCIO: é aquela que, para atingir seus propósitos, necessita que lhe seja assegurado um silêncio excepcional. Define-se como zona de silêncio a faixa determinada pelo raio de 200,00m (duzentos metros) de distância de hospitais, escolas, bibliotecas públicas, hotéis, postos de saúde ou similares;  
**XIII** - LIMITE REAL DA PROPRIEDADE: aquele representado por um plano imaginário que separa a propriedade real de uma pessoa física ou jurídica de outra;  
**XIV** - SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL: qualquer operação de escavação, construção, demolição, remoção, reforma ou alteração substancial de uma edificação, estrutura ou obras e as relacionadas a serviços públicos tais como energia elétrica, gás, telefone, água, esgoto e sistema viário.
- Parágrafo único.** Para fins de aplicação desta lei, ficam definidos os seguintes períodos:  
**I** - DIURNO: das 07h01 às 19:00 horas;  
**II** - VESPERTINO: das 19h01 às 22:00 horas;  
**III** - NOTURNO: das 22h01 às 07h00 horas.

**Art. 3º** Constitui infração, na forma desta lei, a produção de ruídos gerados por qualquer meio mecânico, eletromecânico e eletromagnético, que apresentem características vocais, gestuais, musicais, instrumentais ou similares, classificados como nocivos ou perigosos, que provoquem perturbação do bem-estar do cidadão, alterem o sossego público ou particular, ou o equilíbrio do meio ambiente, no Município de Nova Odessa.

**§ 1º** - A proibição de que trata o "caput" abrange ruídos ou som, com origem:

- I** - em qualquer estabelecimento comercial, industrial, residências, estabelecimentos de eventos, templos religiosos, ou em chácaras de recreação, desde que em desacordo com a legislação;  
**II** - em veículos automotores;  
**III** - em equipamentos sonoros fixos ou movimentados;  
**IV** - em equipamentos sonoros transportados ou equipados em veículos automotores;  
**V** - em logradouros públicos.

**§ 2º** - Os veículos estacionados em vias e logradouros públicos, e os veículos de propaganda sonorizada que circulam no território do município de Nova Odessa e aqueles estacionados em áreas particulares, ficam proibidos de emitir ruídos sonoros enquadrados como de alto nível pela legislação vigente, provenientes de aparelhos de som de qualquer natureza e tipo, portáteis ou não, especialmente em horário noturno.

**I** - Entende-se por aparelhos de som, para fins desta lei, todos os tipos de aparelho eletroeletrônico reproduzidor, amplificador ou transmissor de sons, sejam eles de rádio, de televisão, de vídeo, de CD, de DVD, de MP3, iPod, celulares, gravadores, viva voz, instrumentos musicais e assemelhados;

**II** - Entende-se por vias e logradouros públicos, para fins desta lei, a área compreendendo o leito carroçável, o meio-fio, as calçadas, a entrada e saída de veículos nas garagens e todas as destinadas a pedestres;

**III** - Excluem-se das proibições estabelecidas no "caput" deste artigo os aparelhos de som utilizados em veículos automotores em movimento, veículos profissionais



previamente adequados à legislação vigente e devidamente autorizados, veículos publicitários e utilizados em manifestações sindicais e populares, além de propaganda política quando devidamente autorizado pela Justiça.

§ 3º A emissão de som ou ruídos produzidos por veículos automotores e os produzidos no interior dos ambientes de trabalho, devem obedecer às normas expedidas respectivamente pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente e pelos órgãos competentes do Ministério do Trabalho.

**Art. 4º** A emissão de ruídos de que trata o art. 2º desta lei, envolve todo e qualquer meio de produção de ruídos ou som, a exemplo de ferramentas, maquinários, equipamentos eletroeletrônicos, aparelhos de reprodução sonora, fixos ou transportados, que ultrapassem os níveis máximos de intensidade tolerados em normas técnicas e constatado por agentes públicos encarregados ou nomeados como agentes fiscalizadores, cujas constatações serão dotadas de fé pública.

**Art. 5º** Salvo atividades intrínsecas dos órgãos oficiais do Município, da Administração Direta ou Indireta, necessárias à construção, reforma ou manutenção de seus próprios municipais e ao exercício de suas atividades, ou aqueles decorrentes dos direitos fundamentais, individuais e coletivos, a proibição de que trata esta lei se estende a todos os eventos não autorizados pela administração pública, nos parques públicos, praças de esportes, unidades escolares e logradouros municipais.

§ 1º - No caso dos locais mencionados no "caput", somente ficam permitidas a presença de bandas, grupos, corais, conjuntos, fanfarras, orquestras ou similares, mediante autorização específica do órgão municipal responsável, desde que a amplificação sonora por meio de aparelhos ou instrumentos eletrônicos de qualquer espécie, em seus ensaios e apresentações, não ultrapasse os níveis estabelecidos nesta lei, em normas técnicas, ou desrespeitem as ordens emanadas por agentes públicos no exercício de suas funções de polícia administrativa.

§ 2º - Excetuem-se destas restrições as obras e os serviços urgentes e inadiáveis decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, acidentes graves ou perigo iminente à segurança e ao bem-estar da comunidade, bem como o restabelecimento de serviços públicos essenciais, tais como, energia elétrica, água, gás, telefone, esgoto e sistema viário.

#### DAS PROIBIÇÃO DE ESPETÁCULOS DE PIROTECNIA

**Art. 6º** Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruído em todo o território do Município de Nova Odessa, de acordo com a Lei Estadual n.º 17.389, de 28 de julho de 2021.

§ 1º - Excetuem-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

§ 2º - No caso do § 1º deste artigo, o espetáculo de pirotecnia deverá ser montado ou desenvolvido em local especialmente preparado, de modo a assegurar a integridade física do público presente e da vizinhança, sob penalidade de aplicação das responsabilidades previstas nesta lei.

§ 3º - A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

#### DAS EXCEÇÕES ÀS PROIBIÇÕES

**Art. 7º** Ficam permitidas as emissões sonoras ou ruídos produzidos, nos limites permitidos nesta lei ou nas demais normas legais e infra legais, por:

**I** - sinos de igrejas;

**II** - templos públicos para indicar horas ou anunciar a realização de atos ou a realização de eventos religiosos;

**III** - passagem de fanfarras, ou bandas de músicas em procissões, cortejos ou desfiles públicos;

**IV** - aparelhos sonoros de veículos oficiais ou particulares, sendo que no caso dos particulares, a permissão se refere apenas àqueles com propósito publicitário ou informativo, desde que suas atividades estejam autorizados pelos órgãos oficiais do município e sejam desenvolvidas no período compreendido entre 10:00 às 20:00 horas e nos limites da sonorização permitidas;

**V** - manifestações públicas decorrentes dos direitos individuais e coletivos, desde que mantida a ordem pública e obedecidas as ordens eventualmente emanadas por agentes públicos no desempenho de suas funções;

**VI** - casas de shows, bares, lanchonetes e afins, desde que suas atividades comerciais e de entretenimento sejam exercidas apenas no interior destes estabelecimentos, haja autorização específica para essas atividades no alvará de funcionamento emitido pela municipalidade, auto de vistoria do Corpo de Bombeiros e que estejam nos limites autorizados;

**VII** - por alarme sonoro de segurança, residencial ou veicular, desde que o sinal sonoro não se prolongue por tempo superior a 10 minutos;

**VIII** - por culto religioso, realizado no período diurno ou vespertino e que sejam respeitadas as determinações contidas nesta lei.

#### DAS DEMAIS ATIVIDADES

**Art. 8º** Qualquer empresa, comércio, salões de eventos, chácaras de recreação, templos, residências, ou qualquer outro local que produza ruídos ou emissões de sons, além dos limites sonoros especificados nesta lei ou normas técnicas, ou ainda em desrespeito as orientações e ordens eventualmente emanadas por agentes públicos em serviço de fiscalização e que venha a incomodar a comunidade em geral, quer no sossego, repouso, perturbação, desequilíbrio do meio ambiente e similares, fica sujeitos as penalidades previstas nesta lei, assim como na eventual comunicação ao órgão do Ministério Público para aplicação de outras medidas determinadas em lei.

**Art. 9º** Consideram-se infratores ou responsáveis, para efeitos das penas previstas nesta lei, solidariamente:

**I** - o estabelecimento, ou a atividade contratante, ou o contratado, para promover ou executar:

**a)** os serviços de construção ou montagem;

**b)** manutenção e reconstrução;

**c)** divulgação de promoções, vendas ou similares;

**d)** divulgação de qualquer tipo de evento;

**e)** propaganda de ofertas de produtos ou serviços;

**f)** show, som ao vivo, banda ou qualquer outra atividade de entretenimento.

**II** - o proprietário ou os eventuais locatários do equipamento sonoro emissor do ruído ou som;

**III** - o proprietário do veículo emissor do ruído nos níveis vedados;

**IV** - os proprietários do(s) imóvel(is), ou seus eventuais locatários, que mantenha(m) os emissores dos ruídos ou som de que trata a presente lei.

#### Capítulo II DAS MEDIÇÕES

**Art. 10** Os níveis de intensidade de som ou ruídos serão medidos por dosímetro de ruído regulado na escala "A" e resposta lenta, devidamente calibrado por órgão credenciado do INMETRO e aferido com calibrador próprio, em decibéis ponderados "A", comumente chamados dB(A), nos termos da NBR 10.151/2000 e NBR 10.152/2000 ou outras que vierem sucedê-las, não podendo exceder os níveis de pressão sonora, contidos nos Anexos I e II que fazem parte integrante desta lei;

§ 1º - A infração poderá ser constatada por medidor de nível de pressão sonora ou outro sistema de medição que atenda às especificações da IEC 60651 (Sound Level Meters) para tipo 0, tipo 1 ou tipo 2.

§ 2º - Para os efeitos desta lei, a medição do nível de pressão sonora deverá ser efetuada de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 3º - A medição a que se refere este artigo pode ser realizada a 5,00m (cinco metros) de qualquer uma das divisas do imóvel gerador do incômodo, ou em qualquer ponto dentro do limite real do imóvel que sofre o incômodo.

§ 4º - Os alertas sonoros emitidos pelas composições de trem deverão ficar entre 96 (noventa e seis) decibéis e 110 (cento e dez) decibéis, de acordo com anormada ABNT NBR 16.447 de 2016, sendo aferidos a dez metros da via férrea.

§ 5º - As atividades potencialmente causadoras de poluição sonora, definidas em regulamento próprio, dependem de prévio licenciamento ambiental da Autoridade Municipal Competente, para obtenção dos alvarás de construção e funcionamento.

§ 6º - Na falta ou na impossibilidade de ser procedida a aferição que trata este artigo, os agentes públicos no desempenho das funções fiscalizadoras poderão, consignar e certificar com fé pública esta impossibilidade, oportunidade em que serão válidos seus atos fiscalizatórios, desde que sujeitos ao contraditório e a ampla defesa por parte dos infratores, hipótese em que a penalidade, no caso de multa será sempre aplicada na graduação leve, em razão da falta de parâmetro técnico a aferir outra graduação.

§ 7º Qualquer pessoa poderá protocolar nesta municipalidade, cópia de Boletim de Ocorrência Policial ou documento similar emitido e lavrado por órgãos de Segurança Pública, noticiando conduta que possa ser enquadrada como perturbação da tranquilidade, ou poluição sonora nos termos do art. 54 da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, para que o órgão fiscalizador deste município notifique o infrator nas formas aqui previstas e aplique as medidas legais cabíveis.

#### Capítulo III DAS SANÇÕES

**Art. 11** - As pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, que infringirem qualquer dispositivo desta lei, eventuais regulamentos ou normas dela decorrentes, estarão sujeitas às penalidades a seguir descritas, as quais poderão ser aplicadas isolada ou de forma cumulativa, independente da obrigação de cessar a transgressão no ato do evento fiscalizatório ou de outras sanções legais e/ou administrativas, cíveis e/ou penais:

**I** - notificação por escrito;

**II** - multa;

**III** - interdição ou lacração do estabelecimento ou local onde esteja a origem emissora do ruído;

**IV** - apreensão do objeto causador, ainda que no interior de propriedade privada;

**V** - suspensão até a regularização do estabelecimento junto aos órgãos da administração pública ou cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento infrator.

**Art. 12** - As infrações à presente lei obedecerão a seguinte classificação:

**I** - Leve: quando o nível de som ou ruído for superior em até 10 dB (dez decibéis) acima do limite estabelecido;

**II** - Média: quando o nível de som ou ruído for de 10.1 dB (dez ponto um decibéis) até 20 dB (vinte decibéis) acima do limite estabelecido;

**III** - Grave: quando o nível de som ou ruído for de 20.1 dB (vinte ponto um decibéis) até 25 dB (vinte e cinco decibéis) acima do limite estabelecido na presente lei, regulamentos e normas dela decorrentes;

**IV** - Gravíssima: Mais de 25.1 dB (vinte e cinco ponto um decibéis) acima do limite estabelecido.

**Art. 13** - A pena de multa consiste no pagamento do valor correspondente a:

**I** - nas infrações leves..... 10,00 UFESP;

**II** - nas infrações médias..... 20,00 UFESP;

**III** - nas infrações graves..... 30,00 UFESP;

**IV** - nas infrações gravíssimas..... 40,00 UFESP;

**V** - nos casos de reincidência de qualquer classificação de infração desta lei, as multas serão aplicadas em dobro, sem prejuízo de outras sanções.

§ 1º - Será considerada reincidência quando o agente infrator praticar mais de uma vez qualquer infração tipificada nesta lei, podendo o Poder Público, no caso de o local infrator ser estabelecimento industrial, comercial, de eventos, ou similares, aplicar a penalidade de lacração do estabelecimento, a suspensão ou a cassação do alvará de funcionamento.

§ 2º - Verificada a existência infrações cujas condutas possam ser tipificadas como contravenção penal ou criminosa, o Poder Executivo deverá comunicar o fato e seus eventuais infratores ao órgão do Ministério Público, para as medidas legais cabíveis.

§ 3º - As penalidades de interdição, lacração, suspensão ou cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento do local infrator, poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com a penalidade de multa.

**I** - Subsidiariamente e cautelarmente, a fim de manter a ordem pública, poderá o agente público no ato da fiscalização, quando devidamente justificado, determinar a cessação das atividades do local onde estiver ocorrendo a infração, de tudo se lavrando respectivo auto de infração e constatação que deverá instruir o processo administrativo de aplicação de penalidade.

§4º - Aplicado a medida de cessação das atividades e a pena de interdição ou lacração



com a respectiva suspensão ou cassação do Alvará de Funcionamento, o estabelecimento infrator somente poderá retornar às suas atividades desde que corrigidos todas as irregularidades constatadas no ato da fiscalização e se comprometa formalmente a não reiterar na conduta, sob pena de, na reincidência, a suspensão do alvará de funcionamento perdurar pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

**Art. 14 -** São circunstâncias atenuantes:

**I -** Arrependimento eficaz do infrator, manifestada pela espontânea e imediata reparação do dano ou limitação significativa do ruído e pronto atendimento às ordens emanadas pelo agente fiscalizador.

**Art. 15 -** São circunstâncias agravantes:

**I -** Ser o infrator reincidente ou cometer a infração de forma continuada;  
**II -** Insurgir-se de forma desrespeitosa ou em total desobediência às ordens do agente público fiscalizador;  
**III -** Ter o infrator agido com dolo direto ou eventual.

**Art. 16 -** Verificada a ocorrência de circunstância atenuante a penalidade de multa será reduzida em até 30% (trinta por cento).

**Art. 17 -** Verificada a ocorrência de circunstância agravante, a multa aplicada será majorada em até 50% (cinquenta por cento).

**Art. 18 -** Em caso de apreensão do objeto ou qualquer outro bem móvel que no momento da fiscalização era a fonte emissora do som ou ruído e que estava em desacordo com esta lei, estes somente serão restituídos, após o pagamento das custas devidas pela remoção e guarda do objeto ou bem apreendido, que serão computadas nos seguintes valores:

**I -** Apreensão ou remoção do objeto ou bem que no momento da fiscalização era utilizado como fonte emissora do ruído ou som proibido:

**a) 05 (cinco)** UFESP, por bem ou objeto apreendido;

**II -** Guarda do objeto ou bem apreendido:

02 (duas) UFESP por dia, por bem ou objeto apreendido, até o limite de 60 (sessenta dias), sendo que a partir desse prazo a administração pública municipal poderá encaminhar o objeto ou bem apreendido para leilão.

**Art. 19 -** Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve, passível de ser punida com multa, não sendo o infrator reincidente, na mesma infração, nos últimos 12 (doze) meses, quando a autoridade entender esta providência mais educativa.

**Art. 20 -** Constatada a infração, pelo agente público no desempenho da fiscalização, este lavrará o respectivo Auto de Constatação e Imposição de Penalidade, do qual de pronto será dado ciência ao infrator e na falta ou recusa deste, será colhida a assinatura de duas testemunhas que serão devidamente qualificadas no respectivo auto, entregando-lhe cópia do respectivo documento lavrado.

§ 1º Poderão exercer a função fiscalizatória de que trata esta lei, os servidores públicos municipais que exerçam funções fiscalizadoras nesta municipalidade, agentes municipais de trânsito, guardas civis municipais conforme dispõe o inciso XII do Art. 5º da Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014, ou qualquer outro agente público estadual que a administração municipal nomear mediante convênio.

**I -** Fica a administração municipal autorizada a delegar a competência fiscalizadora desta lei, aos órgãos policiais estaduais.

§ 2º Até o terceiro dia útil após o ato fiscalizatório, o encarregado do setor que aplicou o Auto de Constatação e Imposição de Penalidade, protocolará este, juntamente com eventuais documentos comprobatórios da infração constatada, oportunidade em que tudo será autuado em processo administrativo, onde se dará os eventuais atos de defesa administrativa e ao final o relatório com a aplicação da penalidade de multa e/ou as penas acessórias.

§ 3º O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil imediato ao recebimento do auto de infração e imposição de multa, ou da respectiva notificação lhe encaminhada de forma pessoal ou por via postal com aviso de recebimento, para que este, querendo, possa apresentar sua defesa.

§ 4º Nos casos em que a ciência ao agente infrator for dada durante o ato fiscalizatório, este se dará por cientificado, passando desde então, a contar o prazo que trata o parágrafo anterior a partir do primeiro dia útil subsequente.

§ 5º Caso o infrator não for encontrado para ser notificado, ou se omitir deste ato, a administração municipal publicará no Diário Oficial do Município, o ato fiscalizatório realizado, suas providências e o prazo para eventual defesa administrativa que será o mesmo constante do § 3º deste artigo.

§ 6º Apresentada ou não a defesa pelo autuado ou por procurador por este constituído, o processo administrativo será encaminhado à Secretaria de Assuntos Jurídicos para manifestação, momento em que esta opinará pela procedência ou improcedência do respectivo Auto de Constatação e Imposição de Penalidade, com a consequente medida a ser aplicada.

**I -** No caso de transcorrer "in albis" o prazo para apresentação da defesa que trata este parágrafo, o processo será de pronto encaminhado à autoridade competente para a decisão de primeira instância.

§ 7º Após a manifestação que trata o § 6º, o processo será encaminhado para decisão da autoridade competente que será exercida pelo Chefe de Gabinete do Prefeito.

§ 8º Desta decisão, será cientificada o infrator mediante correspondência com aviso de recebimento ou através de publicação no Diário Oficial do Município, para que a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento por aquele, se inicie o prazo de 10 (dez) dias corridos, para interposição de eventual recurso administrativo em face da decisão que trata o parágrafo anterior.

§ 9º Caso seja apresentado recurso, este será conhecido caso não tenha transcorrido o prazo de que trata o parágrafo antecedente e será considerado procedente ou improcedente, após parecer da Procuradoria Jurídica do Município e será apreciado por uma junta composta pelos Secretários Municipais das Secretarias de Obras, de Meio Ambiente e de Assuntos Jurídicos.

§ 10 - Após a decisão de segunda instância que trata o parágrafo anterior, a mesma será publicada no Diário Oficial do Município de forma resumida e de maneira a preservar a identidade do infrator, com a respectiva penalidade imposta e no caso da penalidade aplicada ser a de multa, esta será emitida pela Secretaria Municipal de

Finanças e encaminhada mediante via postal com aviso de recebimento ao infrator, para que este efetue o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**I -** em caso de não adimplemento da penalidade de multa, esta sofrerá os mesmos acréscimos legais aplicados aos tributos e será lançado em Dívida Ativa para posterior ação executória.

#### Capítulo IV

#### FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

**Art. 21 -** Fica instituído o Fundo Municipal de Segurança Pública, com unidade orçamentária destinada a concentrar fontes de recursos para execução de projetos e ações referentes a Segurança Pública Municipal e às ações de fiscalização e orientação relacionadas a esta lei.

**Art. 22 -** A receita do Fundo Municipal de Segurança Pública será composta pelos seguintes recursos:

**I -** Recursos provenientes da arrecadação das multas aplicadas em razão do descumprimento desta legislação;

**II -** Contribuições, transferências, subvenções, auxílio ou doações eventualmente recebidas de outros poderes, entes públicos ou privados;

**III -** Outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, sejam assim destinados.

**Art. 23 -** Os recursos disponíveis do Fundo Municipal de Segurança Pública serão aplicados para financiar:

**I -** O aparelhamento e a manutenção estrutural da Guarda Civil Municipal de Nova Odessa;

**II -** Ações e projetos que visem à adequação, à modernização e a aquisição de equipamentos de uso constante, tais como reparos de viaturas, equipamentos e armamentos da Guarda Civil Municipal de Nova Odessa, bem como, cursos e equipamentos para serem utilizados na fiscalização e medidas educativas ao cumprimento desta legislação;

**Art. 24 -** O Fundo Municipal de Segurança Pública será gerido conjuntamente pelos seguintes servidores: Chefe de Segurança Municipal ou por outra função que vier substituí-lo e pelo Secretário Municipal de Finanças.

**Parágrafo único.** Mensalmente, por ocasião da reunião do CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança, serão apresentados aos seus membros, além das ações desempenhadas para o cumprimento desta lei, os recursos do fundo eventualmente existentes, os investimentos realizados e o planejamento de novos investimentos a se realizarem com a referida receita.

#### CAPÍTULO V

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 25 -** Esta lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo em até 30 (trinta) dias de sua publicação.

**Art. 26 -** As despesas ou receitas decorrentes com a presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementando se necessário.

**Art. 27 -** Esta lei entra em vigor após 30 dias de sua publicação.

**Art. 28 -** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 1.728 de 13 de março de 2000 e nº 2.299 de 22 de outubro de 2008.

#### ANEXO I

#### NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA MÁXIMOS

TIPOS DE ÁREAS	PERÍODO DIURNO	PERÍODO NOTURNO
Áreas de sítios e fazendas	40 dB(A)	35 dB(A)
Área estritamente residencial urbana ou de hospitais ou de escolas	50 dB(A)	45 dB(A)
Área mista, predominantemente residencial	55 dB(A)	50 dB(A)
Área mista, com vocação comercial e administrativa	60 dB(A)	55 dB(A)
Área mista, com vocação recreacional	65 dB(A)	55 dB(A)
Área predominantemente industrial	70 dB(A)	60 dB(A)

#### ANEXO II

#### NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA MÁXIMOS PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Atividades confináveis	não	Limite de 90 dB (A), permitido somente de segunda a sexta-feira, no período diurno
Atividades passíveis de confinamento		De segunda a sexta-feira, no período diurno: limites constantes no Anexo I, acrescidos de 5dB(A). De segunda a sexta-feira, nos períodos vespertino e noturno: nos limites constantes no Anexo I.
Sábados, Domingos e Feriados, qualquer período: Devem ser respeitados os limites constantes no Anexo I, tanto para as atividades passíveis de confinamento como para as não confináveis.		

Nova Odessa, 30 de junho de 2022  
**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ERRATA - PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA Nº 852 | SEXTA- FEIRA, 08 DE JULHO DE 2022.****ONDE SE LÊ:**

**"DECRETO Nº 4.579 DE 21 DE JUNHO DE 2022**

[...]

*Institui a Comissão de planejamento e execução da implementação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle- SIAFAC no âmbito da Prefeitura Municipal e a Câmara de Vereadores de Nova Odessa.*

[...]

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação das ações com vistas à implementação progressiva do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle- SIAFAC no âmbito dos Órgãos e Entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;"

**LEIA-SE:**

**"DECRETO Nº 4.579 DE 21 DE JUNHO DE 2022**

[...]

*Institui a Comissão de planejamento e execução da implementação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle- SIAFAC no âmbito da Prefeitura Municipal e a Câmara de Vereadores de Nova Odessa.*

[...]

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação das ações com vistas à implementação progressiva do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle- SIAFAC no âmbito dos Órgãos e Entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.;"

## FICHA DE INSCRIÇÃO - 2º SEMESTRE 2022

(preencher com letra de forma legível)

Nome do(a) estudante: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Rua/Av: \_\_\_\_\_ N°. \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Fone(s) / contato: \_\_\_\_\_

Escola/Faculdade: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

—  
Local de Trabalho: \_\_\_\_\_

### COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

Nome	Parentesco	Idade	Salário	Obs.

### SITUAÇÃO DE SAÚDE:

Existe alguma pessoa com **doença crônica** na família? (\_\_\_) Sim (\_\_\_) Não

Especifique: \_\_\_\_\_ Gasto mensal c/ medicamentos: \_\_\_\_\_.

**DECLARO** que as informações acima são expressão da verdade, respondendo Civil e Criminalmente, em caso de inveracidade.

Nova Odessa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável.

## DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Anexo 1 - (modelo sugestivo)

Eu \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
Residente (end) \_\_\_\_\_  
declaro ser o proprietário do imóvel (especificar endereço do imóvel cedido)  
\_\_\_\_\_ cedido a \_\_\_\_\_  
(informar nome, RG, CPF e grau de parentesco ou tipo de afinidade para quem o imóvel  
fora cedido).

**Declaro ainda estar ciente do artigo do Código Penal, transcrito abaixo:**

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Penal** - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas e de estar ciente do artigo do Código Penal – transcrito acima.

Local:

Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

*Obs: Anexar cópia de comprovante de endereço listado no edital, do imóvel cedido, em nome do proprietário cedente.*



## DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Anexo 2 - (modelo sugestivo)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG: \_\_\_\_\_ e  
CPF: \_\_\_\_\_, residente à Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_  
complemento \_\_\_\_\_,  
trabalho como autônomo na função de \_\_\_\_\_  
(profissão), com renda mensal em torno de R\$ \_\_\_\_\_.

**Declaro ainda estar ciente do artigo do Código Penal, transcrito abaixo:**

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas e de estar ciente do artigo do Código Penal – transcrito acima.

Local:

Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

*Obs: Anexar cópia do documento de identidade do(a) declarante.*